

04/08/2026

Iane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.641/2026

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da diferença da revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta e do reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos, concedida através da Lei Municipal nº 4.581/2025.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da diferença da revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta, referente ao período de fevereiro de 2025 a maio de 2025 e aos Profissionais do Magistério Público Municipal, no período de janeiro de 2025 a maio de 2025, revisão esta concedida através do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.581/2025.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da diferença do reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos, referente ao período de janeiro de 2025 a maio de 2025, reajuste este concedido através do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.581/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 03 de agosto de 2026.

Vagner Rodrigues Pereira
VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

Dhenis Monteiro da Silva
DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Gilda Amitti Glória
GILDA AMITTI GLÓRIA
Secretária Municipal de Educação

Layanna Moraes Albani
LAYANNA MORAIS ALBANI
Secretária Municipal de Finanças